

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBOM.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 22/08/2016 às 13:30 do dia 02/09/2016;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 31/08/2016;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 02/09/2016.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBOM.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;

c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 40/2016

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBOM.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 Será exigida amostra das licitantes classificadas em primeiro lugar (após a etapa de lances) para o item: 27. A análise será efetuada durante a sessão por Servidor (es) indicado (s) pelo 8º BBM (Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão), o qual emitirá parecer, devidamente fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras. Em caso de reprovação da amostra, procederá o Pregoeiro à desclassificação da proposta apresentada pela empresa para o respectivo item, passando-se à análise da amostra do segundo colocado.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 40/2016

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBOM.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CREENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;

c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;

d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

11.2.1. A entrega do objeto deste edital será feita na sede do **8º BBM (Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão)**, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo V – Minuta do Contrato

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 19/08/2016.

João Olávio Falchetti
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBOM.

ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNT.	TOTAL R\$
1	Oxímetro de Pulso	<p>Oxímetro de pulso: Oxímetro de pulso portátil, para mensuração não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e frequência cardíaca (bpm), compacto, resistente e de fácil operação, para monitoramento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Tela de LCD colorida de 2,4 polegadas, com ajuste de brilho e contraste, com apresentação de curva pletismográfica e tendências de atendimento. Modos de operação selecionáveis: aleatório e contínuo. SpO2- faixa de medida: 0 a 100% Frequência cardíaca (bpm) ? faixa de frequência de pulso: no mínimo 20 a 250 bpm Deve apresentar em tela durante o atendimento do paciente: -SpO2 do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para alarme. -Frequencia cardíaca do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme. -ID do paciente -Categoria do paciente : adulto, pediátrico ou neonatos. -Símbolo de exportação de dados em tempo real. Esse símbolo aparece quando os dados estão sendo exportados em tempo real através da porta de infravermelho para um computador. -Símbolo de bateria. -Relógio em tempo real Alarme com faixas ajustáveis, sonoros e visuais, através de leds com cores distintas para níveis de emergência distintos. Deve possuir alarmes sonoros e visuais com mensagem em tela escritas em idioma português para: -SpO2 máximo e mínimo -Frequência cardíaca (bpm) máximo e mínimo -sensor desconectado do paciente -sensor desconectado do oxímetro -bateria fraca -Sinal fraco ou inexistente de SpO2 Memória de tendências de 96 horas (modo contínuo), até 99 pacientes ou 4000 dados (modo aleatório). Deve permitir transferência de dados para um computador em tempo real. O oxímetro deve permitir funcionamento através de bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 24 horas de uso contínuo. Peso máximo de 310 gramas com baterias. Deve possuir registro no Ministério da saúde, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica autorizada. Deve possuir os seguintes acessórios: -bateria de lítio recarregável, -base de carregamento para recarga da bateria de lítio, -capa emborrachada de proteção do</p>	2	3.301,47	6.602,94

		oxímetro, -cordão próprio para suporte de oxímetro, -sensor de oximetria uso adulto.			
2	Cânulas Orofaringeas	Jogo com 6 tamanhos de cânulas	10	22,00	220,00
3	Reanimador manual de silicone - adulto	Reanimador Manual com reservatório Adulto Siliconado	10	168,30	1.683,00
4	Reanimador manual de silicone - Infantil	Reanimador Manual com reservatório pediátrico Siliconado	5	168,30	841,50
5	Reanimador manual de silicone - neonatal	Reanimador Manual siliconado - Neonatal	5	168,30	841,50
6	Cinto tirante aranha	Cinto tirante aranha modelo adulto para colocação em prancha rígida, confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura, fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto.	20	42,50	850,00
7	Colar cervical Regulável	Colar Cervical Regulável (Adulto) para imobilização em peça única 16 posições precisas para um ajuste personalizado.	10	50,00	500,00
8	Máscara de procedimento descartável	Máscara com elástico, tripla camada com filtro que proporcione uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% tiras super resistentes, clips nasal, solda por ultrassom, na cor branca caixa com 50 unidades.	200	8,90	1.780,00
9	Álcool 70%	Álcool Etilíco 70% Líquido inflamável 70 GL, acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo todos os dados e registros que possibilitem a utilização. Acondicionada em frascos plásticos de 1000ml e embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	1000	6,42	6.420,00
10	Bolsa de APH	Bolsa de APH confeccionada em poliéster com dimensões aproximadas de 45x35x22cm (com bolso externo) serigrafia de cruz da vida, faixa refletiva, fechamento com zíper, divisórias internas, elásticos para fixação de materiais, alça de mão e alça para transporte no ombro acolchoadas.	20	220,00	4.400,00
11	Gaze tipo queijo	Gaze tipo queijo confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 camadas e 3 dobras que evitem o desfiamento, atóxica, não estéril, rolo com 91m x 91cm.	30	32,13	963,90
12	Compressa hidrogel para queimaduras	Compressa curativo hidrogel para queimadura tamanho 20x45cm, para utilização em vítimas adultas e pediátricas, composto de não tecido de poliéster, não adesivo, impregnado com gel à base de água, goma xantana, glicerina, óleo de melaleuca e conservantes, embalado individualmente, biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, indicado para emergências de queimaduras de todos os graus. Curativo atóxico. Esterilizado por radiação	20	200,00	4.000,00

		gama com prazo de validade de 5 anos e registro no Ministério da Saúde,			
13	Eletrodo adulto descartável DEA	Eletrodo uso adulto par de pás auto adesivas descartáveis para utilização em paciente adulto, em função de desfibrilação externa, compatível com o equipamento Physio Control medtronic Lifepak 1000.	30	520,00	15.600,00
14	Eletrodo pediátrico descartável DEA	Eletrodo Pediátrico par de pás auto adesivas descartáveis com redutor de voltagem para paciente pediátricos em função de desfibrilação externa compatível com o equipamento Physio Control medtronic Lifepak 1000.	10	1.265,00	12.650,00
15	Conjunto de colar cervical	Conjunto colar cervical com 7 tamanhos e bolsa para transporte. Confeccionado em polietileno de alta densidade e revestido com espuma macia tipo EVA especial. Fechado com velcro de 50mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho na parte posterior possuir abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente possuir abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	20	150,00	3.000,00
16	Imobilizador de cabeça impermeável	Imobilizador de cabeça com cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia; Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; Suspensão elástica que permita a absorção de solavancos.	15	110,50	1.657,50
17	Imobilizador de cabeça head block	Imobilizador de cabeça com cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia; Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; Suspensão elástica que permita a absorção de solavancos.	10	110,50	1.105,00
18	Prancha imobilização	de Constituída de polietileno de alta densidade, com grande resistência, pegadores amplos que facilitem o uso com luvas, orifícios para colocação de tirantes e imobilizadores de cabeça, com orifício que permita a imobilização de membros inferiores, totalmente translúcida em raio X. Capacidade carga mínima de 180 Kg; comprimento entre 1.820mm e 1.830mm e largura entre 405mm e 440mm. Atender NBR 14.561/2000. Cor amarelo.	15	400,00	6.000,00
19	Tesoura ponta romba	ponta Tesoura especial ponta romba para APH tamanho entre 15 cm e 19cm produzida em laminas em aço inox e cabo em plástico resistente apropriado para esterilização, ambidestra.	50	19,90	995,00

20	Cortador de anel	Cortador para anel, com cabo Cromado , alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel, apoio para os dedos, Serrilha afiada substituível	5	59,00	295,00
21	Kit Parto	Kit para parto emergencial, contendo: 1 Bisturi Estéril; 1 Bracelete de identificação; 2 Clamps umbilical; 1 Lençol descartável; 1 Saco plástico leitoso; 1 Absorvente higiênico; 1 Avental descartável; 2 pacotes de gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm; 1 Campo operatório; 2 pares de luvas de procedimento; 2 Sachês álcool.	20	51,00	1.020,00
22	Manta térmica	Manta aluminizada, confeccionada em poliéster metalizado de 23 micra, medida de 2,10 x 1,40 m, pesando aproximadamente 0,094 Kg.	200	5,95	1.190,00
23	Lanterna clínica para dilatação de pupilas	Lanterna clínica em alumínio anodizado para dilatação de pupilas tipo caneta com prendedor. Led, vida útil mínima de 10 horas.	20	47,33	946,60
24	Esfigmomanômetro clínico	Esfigmomanômetro aneroide uso adulto com manômetro antichoque e pera insufladora acoplados com ajustes de utilização para destros e canhotos, com válvula de deflação rápida, braçadeira de uma via, fecho com velcro, com bolsa de transporte, com registro na ANVISA. Diafragma alta sensibilidade, tubo moldado em PVC de peça única, para melhor transmissão do som. Garantia de 1 (um) ano.	10	169,88	1.698,80
25	Estetoscópio simples	Estetoscópio simples. Baixo peso. Diafragmas de alta sensibilidade. Disponível em 3 versões: adulto, pediátrico e neonatal. Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som. Garantia de 1 ano.	20	15,46	309,20
26	Estetoscópio Duplo Rappaport	Estetoscópio duplo com olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Tubo duplo para ausculta mais precisa.	10	37,32	373,20
27	Colete socorrista padrão CBMSC	Colete socorrista padrão CBMSC Colete para socorristas especificação: i - tecido mínimo: cordura 500; ii - cor: amarelo fluorescente, referência "v 3085" conforme cartela Da vicunha têxtil; iii - dimensões: tamanho único, com 70 cm de altura, 54 cm de largura na extremidade inferior, 50 cm de largura na Altura do tórax e 17 cm nos ombros; iv – estrutura: a. Parte frontal Do colete unida à parte posterior na altura dos ombros; b. Parte Frontal bipartida (corte vertical), sendo a união das duas partes Realizada por meio de zíper; c. Nas laterais, a parte frontal do Colete une-se a parte posterior através de 3 (três) tiras de nylon, Reguláveis; v - zíper: cor preta, tipo plástico grosso (tratorado), com Cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em Metal, também na cor preta, com trava automática; vi - tiras de	60	180,00	10.800,00

Nylon: a. Cor: preta; b. Posicionamento: fixadas na face interna do Colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade Inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição Equidistante às demais; c. Regulagem: para viabilizar a regulagem Do tamanho do colete, as tiras de nylon devem possuir 15 cm de Comprimento nas laterais, de ambos os lados, e disporem de fivelas De nylon. Vii - bolsos frontais: a. 02 (dois) bolsos na porção inferior Do colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3cm, Subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com uma Abertura frontal através de zíper (especificação contida no inciso V), e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e Argolas (velcro); b. 01 (um) bolso na porção superior esquerda do Colete, medindo 14,5x14,5cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura. Para o acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o Bolso deverá ser fixada a logomarca do corpo de bombeiros militar De santa catarina, serigrafada sobre vinil branco e protegida com Pvc cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm; c. 01 (um) Bolso na porção superior direita do colete, medindo 14,5x14,5cm, Aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir Um compartimento com 2,5cm de largura para o acondicionamento de Caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada uma "cruz da vida", serigrafada sobre vinil branco e protegida com pvc Cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm; viii – faixas Retrorreflexivas micro-prisma, cristal com fundo branco isolado, Soldado eletronicamente: a. 02 (duas) faixas retrorreflexivas na Parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos Superiores, medindo 14,5x7cm; b. 02 (duas) faixas retrorreflexivas na Parte frontal inferior do colete, fixadas sobre os bolsos inferiores, Medindo 18x7cm; c. 02 (duas) faixas retrorreflexivas nas costas do Colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua Porção inferior, ambas medindo 28x7cm; ix – identificação Institucional: nas costas do colete, acima da faixa retrorreflexivas De sua porção superior, deverá ser fixado, em adesivo refletivo na Cor prata, centralizado, o nome "bombeiro militar", em letra tipo "arial black", negrito e maiúscula, com 5cm de altura, sendo uma Palavra em cada linha, com intervalo de 1cm; x - identificação da Atividade de aph: também nas costas do colete, entre as faixas Refletivas, deverá ser fixada uma "cruz da vida", serigrafada sobre Vinil branco e protegida com pvc

		cristal soldado eletronicamente, Medindo 17x17cm. Colete confeccionado conforme portaria 138 de 11 de maio de 2011. (apresentar amostra)			
28	Talas de papelão (fardo) 20 x 50 cm	Tala para imobilização e resgate; Confeccionada em papelão (tipo poli onda); Medindo aproximadamente 20 cm de largura, 50 cm de comprimento; Espessura: 2 a 3 mm; Fardo com 50 unidades.	20	42,50	850,00
29	Talas de papelão (fardo) 20 x 90m	Tala para imobilização e resgate; Confeccionada em papelão (tipo poli onda); Medindo aproximadamente 20 cm de largura, 90 cm de comprimento; Espessura: 2 a 3 mm; Fardo com 50 unidades.	20	76,50	1.530,00
30	Termômetro digital com infravermelho	Termômetro auricular, com sensor infravermelho com medição instantânea; design anatômico.	5	147,24	736,20
31	Luva de procedimento P	Luvas de procedimento não cirúrgico fabricada em látex de borracha natural, ambidestra superfície lisa, punho com bainha e pó absorvível atóxico tamanho "P" caixa com 100 unidades.	500	22,95	11.475,00
32	Luva de procedimento M	Luvas de procedimento não cirúrgico fabricada em látex de borracha natural, ambidestra superfície lisa, punho com bainha e pó absorvível atóxico tamanho "M" caixa com 100 unidades.	500	22,95	11.475,00
33	Luva de procedimento G	Luvas de procedimento não cirúrgico fabricada em látex de borracha natural, ambidestra superfície lisa, punho com bainha e pó absorvível atóxico tamanho "G" caixa com 100 unidades.	500	22,95	11.475,00
34	Água oxigenada 1000ml	Água oxigenada 1000ml	500	3,92	1.960,00
35	Campo operatório	Campo operatório não estéril, 45x50cm, branca pacote com 50 unidades.	100	58,00	5.800,00
36	Atadura de crepom 15 cm	Atadura de crepom 15cm x 120cm, 13 fios, pacote com 12 unidades.	600	10,11	6.066,00
37	Soro fisiológico	Soro fisiológico, frasco com 240 ml.	3000	2,59	7.770,00
38	Eletrodo descartável adulto para ECG. Pacote com 30 unidades.	Tem como função ser o intermediário entre o paciente e o aparelho de monitorização cardíaca, possibilitando a condução da corrente elétrica e a leitura do ECG do paciente. Disco confeccionado em foam (espuma de poliestireno adesivada hipoalergênica) com aplicação de gel de celulose sólido, diretamente em contato com rebite metálico revestido com ABS banhado em Ag/AgCl na base, e revestido em inox na parte superior, protegido por uma lâmina de PVC.	50	11,73	586,50
39	Eletrodo descartável infantil para ECG. Pacote com 30 unidades.	Tem como função ser o intermediário entre o paciente e o aparelho de monitorização cardíaca, possibilitando a condução da corrente elétrica e a leitura do ECG do paciente. Disco confeccionado em foam	40	11,73	469,20

		(espuma de poliestireno adesivada hipoalergênica) com aplicação de gel de celulose sólido, diretamente em contato com rebite metálico revestido com ABS banhado em Ag/AgCl na base, e revestido em inox na parte superior, protegido por uma lâmina de PVC.			
40	Oxímetro neonatal portátil de dedo	<p>Oxímetro de pulso portátil, para mensuração não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e frequência cardíaca (bpm); compacto, resistente e de fácil operação, para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Tela de LCD colorida de no mínimo 320x240 pixel, com ajuste de brilho e contraste, com apresentação de curva pletismográfica e tendências de atendimento. Modos de operação selecionáveis: Aleatório e Contínuo. SpO2 – faixa de medida: 0 a 100%. Frequência cardíaca (bpm) – faixa de frequência de pulso: no mínimo 20 a 250 bpm.</p> <p>Deve apresentar em tela durante o atendimento do paciente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SpO2 do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme. - Frequência cardíaca do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme. - ID do paciente. - Categoria do paciente : adulto, pediátrico e neonatos. - Símbolo de exportação de dados em tempo real. Esse símbolo aparece quando os dados estão sendo exportados em tempo real através da porta de infravermelho para um computador. -Símbolo de bateria. -Relógio em tempo real. <p>Alarme com faixas ajustáveis, sonoros e visuais, através de leds com cores distintas para níveis de emergência distintos.</p> <p>Deve possuir alarmes sonoros e visuais com mensagens em tela escritas em idioma Português para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SpO2 máximo e mínimo. - Frequência cardíaca (bpm) máximo e mínimo. - sensor desconectado do paciente. - sensor desconectado do oxímetro. - bateria fraca. - Sinal fraco ou inexistente de Spo2. - Falha na fonte de alimentação ou no 	1	3.952,00	3.952,00

		<p>carregamento da bateria.</p> <p>Memória de Tendencias de 96 horas (Modo Continuo); até 99 pacientes ou 4000 dados (Modo Aleatório).</p> <p>Deve permitir transferência de dados para um computador em tempo real. O oxímetro deve permitir funcionamento através de bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 24 horas de uso contínuo. Oxímetro deve ser colocado na base para carregamento da bateria sem a necessidade de remoção da mesma. Peso máximo de 310 gramas com baterias.</p> <p>Deve possuir registro no Ministério da Saúde; garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica autorizada. Deve acompanhar os seguintes acessórios: bateria de lítio recarregável; base de carregamento para recarga da bateria de lítio, sem remover a bateria do equipamento; capa emborrachada de proteção do oxímetro; cordão próprio para suporte do oxímetro; e sensor de oximetria uso adulto.</p> <p><u>Necessário apresentação de catálogo técnico e registro ANVISA do equipamento juntamente com a proposta de valores.</u></p>			
41	Termômetro Clínico Infravermelho digital de testa sem contato - infantil	<p>Termômetro projetado para medição da temperatura do corpo humano. Visor de LCD (Visor de Cristal Líquido) de fácil leitura fornecendo facilidade na medição ao toque de um dedo. Devido ao software de medição, o usuário não precisa ter habilidade especial para operar este dispositivo. Faixa de medição: Corpo Humano: 10°C ↔ 50°C. Objeto: 0°C ↔ 100°C. Exatidão: Corpo Humano: ± 0,3 °C; 22°C ~ 40 °C; Objeto: ± 1°C ≤ 20°C; ± 5% > 20°C. Resolução do visor: 0,1 °C. Distância de Operação: 4-6 cm (± 1cm). Bateria: Duas pilhas de 1,5V Tamanho AAA. Dimensões aproximadas: 141mm X 42mm X 55,5mm (CxLxA). Peso: 120g (com pilhas). Temperatura de operação: 16 °C ~ 35 °C com umidade relativa de até 85% (sem condensação). Temperatura de Armazenamento / Transporte : -25 °C ~ +55 °C com umidade relativa de até 85% (sem condensação). Utilizando a tecnologia infravermelha, o termômetro mede temperaturas em segundos, realiza medições de temperatura do calor gerado pela superfície da testa e do calor gerado por objetos. Produto em conformidade com as disposição da diretiva da CE MDD(93/42/EEC) - Especificação da Norma para Termômetro Infravermelho para</p>	2	202,86	405,72

		Determinação Intermitente de Temperatura do Paciente (ASTME1965-98). Garantia de 1 (um) ano.			
42	Oxímetro de pulso portátil tipo dedo	Oxímetro de pulso tipo dedo para medição de saturação de oxigênio e frequência de pulso. Alta precisão, clinicamente testado. Controle simples, apenas um toque no botão. Acompanha estojo e capa protetora. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. 6 Perspectivas de visibilidade no display. Mede em dedos de crianças (a partir de 30kg) e de adultos. Oxímetro com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Assistência Técnica e Garantia no Brasil. Especificações Técnicas: Visor Digital: OLED unicolor; Método de medição: Fotoelétrico; Faixa de medição: SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm; Pulsação: Representação gráfica do pulso no visor; Precisão: SpO2: ± 2% / Pulso: ± 2%; Desligamento: Desliga automaticamente; Durabilidade das pilhas: 30 horas de funcionamento contínuo; Luminosidade: 10 graduações de luminosidade do visor, a no 4 representa a média; Dimensões aproximadas do Oxímetro: Comp. 3,0cm (30mm) / Larg. 5,5cm (55mm) / Alt. 3,5cm (35mm); Peso: Aproximadamente 50g; Alimentação: 2 pilhas alcalinas, tipo 'AAA' (1,55V) (já inclusas); Contém: 01 Oxímetro de pulso, 01 capa emborrachada, 01 case de proteção, Cordão e presilha (para pendurar no pescoço), manual em português e pilhas. Garantia: 2 (dois) anos.	2	384,72	769,44
TOTAL					152.063,20

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBÔM.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBÔM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE TUBARÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUMREBOM.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2016, processo nº 69/2016, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1.** O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBOM**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 40/2016, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a)** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b)** Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c)** As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d)** O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e)** A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao 8º Batalhão de Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art.

7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2016.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOÃO OLAVIO FALCHETTI

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº __/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olávio Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **40/2016**, Processo Licitatório nº 69/2016, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais destinados ao Serviço de Atendimento Pré Hospitalar do Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, através do Convênio FUMREBOM**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 40/2016, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do 8º Batalhão de Corpo de Bombeiro Militar de Tubarão, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em __/__/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2016.

Município de Tubarão
João Olávio Falchetti

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA